



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Complementar nº 07/2010

De 17 de Agosto de 2010

**“Acresce o Quantitativo de cargos previsto na Lei Complementar Nº 02/2008 e dá Outras Providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica acrescido 10 (dez) cargos de Monitor do PETI, de natureza efetiva, ao quantitativo estabelecido no anexo VI da Lei Complementar nº 02/2008, de 29 de fevereiro de 2008.

**Art.2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, em 17 de Agosto de 2010.

  
NADIR FERNANDES DE FARIAS  
PREFEITO